

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

LICITAÇÃO Nº. 033/2022 REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000.

O Município de Uiraúna, acima qualificado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 08.924.078/0001-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, no endereço acima indicado, licitação na modalidade, **AS 08:30 HORAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2022**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2022** tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, decreto municipal no 024/2013, de 09 de dezembro de 2013; decreto municipal no 003/2019, de 30 de janeiro de 2019, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00; 13:00 as 17:00 horas.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preço para **Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos e bombas referente aos lotes que foram julgados desertos do PP 0030/2022, destinado à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Uiraúna e Fundo Municipal de Saúde**, A licitação será dividida em item, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item forem de seu interesse.

1.2 As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO –

2.1. licitação de ampla concorrência, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais, regularmente estabelecidas neste país, resguardado os benefícios para empresas enquadrada em **Microempresa ME, MEI, EPP** nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Facultativo para participar aos interessados o Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de UIRAÚNA , nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA , Paraíba.

e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Interessados poderão ler o edital na Prefeitura do UIRAÚNA , localizada à no endereço acima mencionado, no site <https://www.uirauna.pb.gov.br> , bem como requisitar no endereço de e-mail – cpl.uirauna@gmail.com..

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do UIRAÚNA, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1.Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de



recurso.

- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, e/ou e-mail devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

4.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1.**Tratando-se do representante legal:** o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

4.2.2.**Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente e com validade de 01(um) ano. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

4.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio .

4.3.1 A autenticidade dos documentos feita pela Pregoeira ou membro da Equipe de apoio só poderá ser realizada até o dia que antecede a reunião, prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

4.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

4.5. Instaurada a sessão, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

4.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

4.5.2. Para comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, conforme modelo do **ANEXO IV, e CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA NOS ULTIMOS 30 DIAS QUE ANTECEDE A ABERTURA DO CERTAME EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (APENAS PARA ME OU EPP que queiram usufruir do benefício).** A ausência da referida documentação não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeiro.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Ficar impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim, e que não atenda aos requisitos pedido no credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em

envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAÚNA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 033/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAÚNA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 033/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.5.1 deste Edital, implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.1.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo V, do referido edital, sendo tal declaração apresentada fora do envelope de proposta, a falta desta declaração desclassificará automaticamente a proposta da empresa.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca ofertada e, quando for o caso, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e quando for o caso acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como também devem estar incluído no valor ofertado na proposta a dedução direto na fonte de pagamento no

- valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais;
- c) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
 - e) A proposta de preços deverá conter todos os itens que compõe o lote, devendo conter o preço unitário de cada item que compõe o lote, devendo o valor global com soma de todos itens cotado no lote, deverá também conter a marca de cada item que compõe o lote, a exclusão de algum item que compõe o lote será desclassificado todo o lote, modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMS sem ônus adicionais, também devem está incluso no valor ofertado na proposta a dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO ;
 - h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
 - j) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- j) Conter o prazo de entrega de 03 três dias uteis após solicitação do setor competente.
- l) As marcas ofertada devem atender a legislação e normas do Inmetro, sendo desclassificado marca que não atenda as normas comerciais e de segurança.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6. Será cotado um único preço, para cada Item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

6.6.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

6.6.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

6.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital, bem como será desclassificado o lote que não conter todos o itens que compõe o lote;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global do lote, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até um minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço global por lote** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor global do lote**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar

aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas e desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para definição da ordem de lances.

7.27 Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

7.28 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), no prazo de até 3 (três) dias úteis, deverá entregar a **PROPOSTA ATUALIZADA** devendo conter o preço unitário e marca de cada item que compõe o lote.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas documentos de habilitação e da proposta de preço.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município do UIRAÚNA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente com os requisitos para sua habilitação no referido processo licitatório, conforme modelo no anexo IV.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

c) A atividade econômica CNAE-Código Nacional de Atividade Econômica primária ou secundária da empresa participante deve ser compatível com objeto ora licitado, a incompatibilidade de atividade econômica com objeto deste edital ocasionará a inabilitação da empresa.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;.
- e). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.2.3. RELATIVOS A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30(trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal do UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no endereço informado no preâmbulo deste edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária vigente,

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 20.700; 20.800; 21.100; 21.400; 21.500; 32.091; 32.100.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIAS: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 15 451 1006 1003; 04 122 1008 2009; 15 122 1008 2010; 15 451 1006 2011; 15 451 1006 2012; 15 451 1006 2013; 17 512 1005 2016; 26 782 1006 2019; 26 782 1006 2020; 15 451 1006 2021; 12 361 1001 2033; 08 122 1003 2044; 20 606 1008 1035; 20 122 1008 2063; 20 605 1006 2064; 08 122 1003 2068; 10 301 1002 2093; 10 122 1002 2102

FONTE DO RECURSOS: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natura; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;

3.3.90.30.99 – Material de consumo.

- Recursos Ordinários.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2011, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

14.2. A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, em até 03(três) dias úteis após solicitação do setor competente sendo a entrega conforme orientação da Secretaria competente.

14.3 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.

14.4 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

14.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.8 Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

14.9. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

17.2 O pagamento será efetuado de forma única parcela após apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.3 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de UIRAÚNA .

17.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

17.4 Retenção de quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente

cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMS sem ônus adicionais, também devem estar incluso no valor ofertado na proposta a dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO .

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável durante a vigência do contrato. Sendo expressamente vedado a concessão de realinhamento de preço, readequação ou qualquer outro meio que aumente o valor final ofertado. Salvo por motivo de força maior e fato superveniente não previsto na execução do contrato, mediante solicitação prévia ao setor competente e mediante justificativa plausível e entrega de comprovante por meio de 3 três notas fiscais de aquisição do item requerido no período de assinatura do contrato e mais três notas fiscais da nova aquisição, sendo considerado a margem de lucro inicialmente pactuada.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

19.2. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura do UIRAÚNA - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou as penalidades.

19.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal do UIRAÚNA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no preâmbulo do edital, UIRAÚNA/PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio..

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Identificação da Licitação).

Anexo VI - Minuta do Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos.

UIRAÚNA -PB, 19 de MAIO de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO
PREGOEIRO OFICIAL – PMU/CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto

Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA:

3- Estimativa de Consumo

LOTE 01	CONSTRUÇÃO EM GERAL
----------------	----------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	Abraçadeira de Nylon	UN	200	
2	Abraçadeira de Aço	UN	200	
3	ADAPTADOR FLANG 20X1/2	UN	30	
4	ADAPTADOR FLANG 25X3/4	UN	30	
5	ADAPTADOR FLANG 32X1	UN	30	
6	ADAPTADOR FLANG 40X1.1/4	UN	30	
7	ADAPTADOR FLANG 50X1.1/2	UN	30	
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UN	100	
9	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UN	100	
10	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UN	100	
11	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	UN	100	
12	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	UN	100	
13	Alicate p/bomba d'água de 12"	UN	20	
14	Alicate rebitor 10" p/rebite até 48 mm	UN	20	
15	Alicate universal isolado em aço carbono de 8"	UN	20	
16	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO C/ KIT PARAFUSO	UN	100	
17	ARAME FARPADO 1,6MM (500MT)	UN	50	
18	ARAME FARPADO 2,0MM(400MT)	UN	50	
19	ARAME GALVANIZADO BWG 12 rolo	UN	100	
20	ARAME GALVANIZADO BWG 16 rolo	UN	100	
21	ARAME GALVANIZADO BWG 18 rolo	UN	100	
22	Arame Liso Ovalado Cerca Galvanizado 2,4x3,0mm 1000m	UN	30	
23	Arame Liso Ovalado Cerca Galvanizado 2,4x3,0mm 500m	UN	30	
24	ARAME RECUZIDO BWG 18 rolo	UN	200	
25	ARGAMASSA Acl 10KG	UN	200	
26	ARGAMASSA AclII 10KG	UN	<u>200</u>	
27	ARGAMASSA AclIII 10KG	UN	200	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	ARRUELA - TAMANHOS VARIADOS	UN	500	
29	Bico De Furadeira Mandril	UN	20	
30	BOIA PARA CAIXA AGUA	UN	30	
31	Bomba D Água Periférica 1/2 CV	UN	20	
32	BUCHA FIXAÇÃO 06	UN	1000	
33	BUCHA FIXAÇÃO 07	UN	1000	
34	BUCHA FIXAÇÃO 08	UN	1000	
35	BUCHA FIXAÇÃO 10	UN	1000	
36	BUCHA FIXAÇÃO 12	UN	1000	
37	BUCHA RED ROSC 3/4X1/2	UN	50	
38	BUCHA RED SOLD 25X20	UN	50	
39	BUCHA RED SOLD 32X20	UN	50	
40	BUCHA RED SOLD 32X25	UN	50	
41	BUCHA RED SOLD 40X25	UN	50	
42	BUCHA RED SOLD 40X32	UN	50	
43	BUCHA RED SOLD 50X20	UN	50	
44	BUCHA RED SOLD 50X25	UN	50	
45	BUCHA RED SOLD 50X32	UN	50	
46	BUCHA RED SOLD 50X40	UN	50	
47	Cabeçote de corte AutoCut para roçadeiras	UN	50	
48	CADEADO LATAO 20	UN	70	
49	CADEADO LATAO 25	UN	70	
50	CADEADO LATAO 30	UN	70	
51	CADEADO LATAO 35	UN	70	
52	CADEADO LATAO 40	UN	70	
53	CADEADO LATAO 45	UN	70	
54	CADEADO LATAO 50	UN	70	
55	CAIXA DAGUA 1000L	UN	30	
56	CAIXA DAGUA 3000L	UN	30	
57	CAIXA DAGUA 5000L	UN	50	
58	CAIXA DAGUA 500L	UN	50	
59	CAL DE PINTURA 10KG	UN	400	
60	CAL HIDRATADO 20KG	UN	400	
61	CARRO DE MÃO COM PNEU MACIÇO COMPLETO	UN	100	
62	CIMENTO 50KG	SC	10.000	
63	CISCADOR VASSOURA PARA JARDIM RASTELO	UN	30	
64	COLA BRANCA DE 1KG EXTRA	UN	150	
65	COLUNA AÇO 10 MM 7X17 6MT	UN	150	
66	COLUNA AÇO 8 MM 7X17 6 MT	UN	150	
67	Conduíte corrugado 1" amarelo, rolo c/ 25 m	UN	80	
68	Conduíte corrugado 3/4" amarelo, rolo c/ 25 m	UN	80	
69	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM COM BASE PRETA	UN	150	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

70	Corda de poliamida 12 mm - ROLO COM 100 METROS	UN	20	
71	Corda de poliamida diâmetro 10 mm- ROLO COM 100 METROS	UN	20	
72	Corda de poliamida diâmetro 3 mm - ROLO COM 100 METROS	UN	20	
73	Corrente De Ferro Galvanizada Soldada 3,2mm Reforçada	KG	100	
74	Corrente para motosserra	UN	10	
75	Corrente galvanizada de 4,0 mm x 5/32"	KG	100	
76	Cuba inox 50 X 30CM perfecta com válvula	UN	10	
77	DUREPOXI 100GR	UN	100	
78	DUREPOXI 50GR	UN	100	
79	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 30CM	UN	70	
80	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM	UN	70	
81	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM	UN	70	
82	Escada articulada 4 x 4 alumínio c/ 16 degraus	UN	10	
83	Escada de abrir de alumínio c/ 7 degraus	UN	10	
84	Escada de abrir de madeira c/ 5 degraus	UN	10	
85	Escada extensível, fibra de vidro 6,6 m 21 degraus - sapatas anti-derrapante	UN	05	
86	Escada extensível, fibra de vidro 7,20 m 23 degraus - sapatas anti-derrapante	UN	03	
87	ESPATULA 08	UN	50	
88	ESPATULA 10	UN	50	
89	Espátula inox 10 cm	UN	50	
90	Espátula inox 15 cm	UN	50	
91	Espátula inox 6 cm	UN	50	
92	FECHADURA EXTERNA	UN	50	
93	FECHADURA INTERNA	UN	100	
94	FIO DE NILON PARA ROÇADEIRA 3,00MM X 226M (2KG)	UN	30	
95	FITA CREPE 24MMX50M	UN	400	
96	Fita crepe 25 x 50 m	UN	400	
97	FITA DUPLA FACE 3M	UN	100	
98	FITA ZEBRADA	UN	500	
99	Foice roçadeira COM cabo de madeira de 120 cm	UN	50	
100	FORRA PORTA	UN	100	
101	Furadeira de Impacto 750W 220V	UN	3	
102	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO	KG	100	
103	Impermeabilizante Asfáltico Vedacit Frio 20 KG	UN	50	
104	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,20X1,00	UN	20	
105	Janela de correr de 4 folhas 1,20 x 1,50 m alumínio branco c/ vidro temperado 6 mm (C/ kit de instalação)	UN	20	
106	Janela de correr de 4 folhas 1,20 x 2,00 m alumínio branco c/ vidro temperado 6 mm (C/ kit de instalação)	UN	20	
107	Janela de correr de 4 folhas 1,40 x 1,50 m em madeira angelim c/ ferragens	UN	20	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108	Janela de correr de 4 folhas 1,40 x 2,00 m em madeira angelim c/ ferragens	UN	20	
109	JIMO CUPÍM 900ML	UN	95	
110	K OTHRINE SC 25 30ML	UN	95	
111	KIT COMPLETO CAIXA ACOPLADA	UN	100	
112	KIT SILICONE ADESIVO ACÉTICO + PISTOLA APLICADOR VEDAÇÃO	UN	95	
113	LAJOTA PARA LAJE	UN	1000	
114	LIMA TRIANGULAR	UN	30	
115	LINHA PEDREIRO TRANC 100MT	UN	20	
116	LINHA PEDREIRO TRANC 50MT	UN	20	
117	LIXA FERRO 100	UN	200	
118	LIXA FERRO 120	UN	200	
119	LIXA FERRO 80	UN	200	
120	LIXA MASSA 100	UN	500	
121	LIXA MASSA 120	UN	500	
122	LIXA MASSA 150	UN	500	
123	LIXA MASSA 60	UM	500	
124	LIXA MASSA 80	UN	500	
125	Mangueira para nível 3/8" -	MT	10	
126	Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 10cmx10 M	ROLO	15	
127	Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 20cmx10 M	ROLO	15	
128	Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 30cmx10 M	ROLO	15	
129	MASSA PARA MADEIRA BETUME 1,5KG	UN	30	
130	MATA MATO (NUFOSATE) 1LT	UN	50	
131	MATA MATO (NUFOSATE) 20LT	UN	50	
132	MATA TUDO (NUFOSATE) 1LT	UN	50	
133	MATA TUDO (NUFOSATE) 20LT	UN	50	
134	MOTOBOMBA SEM INTERMEDIARIO. TIPO CENTRIFUGA POTENCIA 1.5CV MONOFASICA	UN	2	
135	Motosserra á Gasolina 35.2cc Ms 210 2.2cv	UN	2	
136	Niple de 1/2"	UN	50	
137	Niple de 3/4"	UN	50	
138	Painel Plafon De Led 12w Sobrepor Quadrado + Reator Luz Fria	UN	50	
139	Painel Plafon De Led 18w EMBUTIR Quadrado + Reator Luz Fria	UN	50	
140	Painel Plafon De Led 18w Sobrepor Quadrado + Reator Luz Fria	UN	50	
141	Painel Plafon De Led 24w EMBUTIR Quadrado + Reator Luz Fria	UN	50	
142	PARAFUSO 3/8 - 15CM	UN	200	
143	PARAFUSO 3/8 - 20CM	UN	200	
144	PARAFUSO 3/8 - 22 CM	UN	200	
145	Painel Plafon De Led 24w Sobrepor Quadrado + Reator Luz Fria	UN	50	
146	PENEIRA AREIA	UN	50	
147	Pneu Roda Maciça Para Carrinho De Mão (27mm)	UN	50	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

148	Prego 10 x 10 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	UN	30	
149	Prego 10 x 10 s/ cabeça (Saco 1 Kg)	UN	30	
150	Prego 12 x 12 s/ cabeça (Saco 1 Kg)	UN	30	
151	Prego 15 x 15 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	UN	30	
152	Prego 17 x 27 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	UN	30	
153	Prego 17 x 27 c/ cabeça dupla (Saco 1 Kg)	UN	30	
154	Prego 18 x 30 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	UN	30	
155	Prego 18 x 30 c/ cabeça dupla (Saco 1 Kg)	UN	30	
156	PREGO SEM CABEÇA 2/12	UN	30	
157	PREGO SEM CABEÇA 2/14	UN	30	
158	Protetor facial de tela c/catraca p/ roçadeira	UN	10	
159	Prumo de aço de 500 g	UN	10	
160	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PJH 20L	UN	15	
161	Punho de ferro oxidado p/ janela de madeira	UN	10	
162	REGISTRO ESFERA PAS PLENA 1	UN	30	
163	REGISTRO ESFERA PAS PLENA 1.1/2	UN	30	
164	REGISTRO ESFERA PAS PLENA 1.1/4	UN	30	
165	REGISTRO ESFERA PAS PLENA 1/2	UN	30	
166	REGISTRO ESFERA PAS PLENA 3/4	UN	30	
167	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20	UN	30	
168	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25	UN	30	
169	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32	UN	30	
170	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40	UN	30	
171	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50	UN	30	
172	REGISTRO GAVETA 1509 1	UN	30	
173	REGISTRO GAVETA 1509 1.1/2	UN	30	
174	REGISTRO GAVETA 1509 1.1/4	UN	30	
175	REGISTRO GAVETA 1509 1/2	UN	30	
176	REGISTRO GAVETA 1509 3/4	UN	30	
177	REGISTRO PRESSAO 1414 C23 3/4	UN	30	
178	REGISTRO PRESSAO 1416 C50 3/4	UN	30	
179	REGULADOR GAS	UN	50	
180	ROÇADEIRA com cabo	UN	40	
181	Roçadeira lateral a gasolina 2 hp 52 cc 2 tempos - RT52L	UN	3	
182	SELADOR PARA MADEIRA 900ML	UN	80	
183	SERROTE DE POLDA 13 POLEGADA	UN	20	
184	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO	UN	100	
185	SIFÃO SONFONADO COPO UNIVERSAL BRANCO	UN	100	
186	SILICONE ACÉTICO 280G	UN	200	
187	Tampa Vaso Sanitário Almofadado Branco	UN	50	
188	Tanque Polietileno 10.000L	UN	5	
189	Tanque Polietileno 3000L	UN	15	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

190	Tanque Polietileno 5000L	UN	15	
191	TELA PAINEL DE FERRO 15X15 3,4 MM 3X2 MT	UN	30	
192	TELA PAINEL DE FERRO 15X15 3,4 MM 3X2 MT	UN	30	
193	TELA PAINEL DE FERRO 15X15 4,2 MM 3X2 MT	UN	30	
194	TELA PAINEL DE FERRO 15X15 4,2 MM 3X2 MT	UN	30	
195	TELA SOBREAMENTO VIVEIRO ESTUFA DE PLANTAS 50%	metro	150	
196	Tela metálica para galinheiro fio 18 x 1,5 m ROLO 50MT	UN	30	
197	Tela metálica para galinheiro fio 20 x 1,5 m ROLO 50MT	UN	30	
198	Tela metálica para galinheiro fio 23 x 1,5 m ROLO 50MT	UN	30	
199	Telha de polietileno translúcida de 2.44 x 0.50 m	UN	200	
200	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50	UN	150	
201	Telha kaletão em fibrocimento 0,90 m x 4,00 m x 8 mm	UN	100	
202	Telha ondulada em fibrocimento 2,44 m x 0,50 m x 4 mm	UN	50	
203	Telha ondulada em fibrocimento 2,44 m x 1,10 m x 5 mm	UN	50	
204	TESOURA PARA POLDA 12 POLEGADAS	UN	20	
205	TESOURA PARA POLDA PROFISSIONAL	UN	30	
206	TIJOLO PARA ALVENARIA 8 FUROS	MILHEIRO	100	
207	TORNEIRA ESFERA METAL JARDIM 1/2	UN	30	
208	TORNEIRA JARDIM PVC	UN	30	
209	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO AUTOMATICA PRESSMATIC ABS	UN	30	
210	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO BICA MÓVEL LUXO 1/4 METAL	UM	30	
211	TRELIÇA PESADA DE 6M	UN	60	
212	Trena Emborrachada C/ 3 Travas 5 Metros X 25 Mm	UN	30	
213	TRENA FIBRA LONGA CAIXA ABERTA 50M	UN	10	
214	TUBO DE INOX 2 POLEGADAS	MT	1000	
215	Válvula Americana Inox 4.1/2' Cuba Pia	UN	50	
216	Valvula De Captação De Água Fundo De Poço 2	UN	50	
217	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO (COR BRANCA)	UN	50	
218	VASSOURAO	UN	100	
219	VEDA ROSCA 10MT	UN	50	
220	VEDA ROSCA 25MT	UN	50	
221	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM com montagem e acessório de alumínio	MT	1000	
222	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM com montagem e acessório de alumínio	MT	1000	
				VALOR LOTE 01:

LOTE 02		FERRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR
1	BARRA CHATA DE AÇO 3/8"	UN	20	
2	BARRA CHATA DE AÇO 1/2"	UN	20	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	BARRA CHATA DE AÇO 5/8"	UN	20	
4	BARRA CHATA DE AÇO 3/4"	UN	10	
5	BARRA CHATA DE AÇO 7/8"	UN	10	
6	BARRA CHATA DE AÇO 1"	UN	20	
7	BARRA CHATA DE AÇO 1.1/4"	UN	10	
8	BARRA CHATA DE AÇO 1.1/2"	UN	10	
9	BARRA CHATA DE AÇO 1.3/4"	UN	10	
10	BARRA CHATA DE AÇO 2"	UN	10	
11	BARRA CHATA DE AÇO 2.1/2"	UN	10	
12	BARRA CHATA DE AÇO 3"	UN	30	
13	BARRA CHATA DE AÇO 3.1/2"	UN	40	
14	BARRA CHATA DE AÇO 4"	UN	10	
15	BARRA CHATA DE AÇO 5"	UN	10	
16	BARRA CHATA DE AÇO 6"	UN	50	
17	TUBO METALON QUADRADO 16x16	UN	50	
18	TUBO METALON QUADRADO 20x20	UN	50	
19	TUBO METALON QUADRADO 25x25	UN	50	
20	TUBO METALON QUADRADO 30x20	UN	50	
21	TUBO METALON QUADRADO 30x30	UN	10	
22	TUBO METALON QUADRADO 35x35	UN	05	
23	TUBO METALON QUADRADO 40x40	UN	20	
24	TUBO METALON QUADRADO 40x30	UN	05	
25	TUBO METALON QUADRADO 50x50	UN	05	
26	TUBO METALON QUADRADO 50x30	UN	05	
27	TUBO METALON QUADRADO 60x60	UN	05	
28	TUBO METALON QUADRADO 70x70	UN	05	
29	TUBO METALON QUADRADO 75x75	UN	05	
30	TUBO METALON QUADRADO 80x80	UN	05	
31	TUBO METALON QUADRADO 90x90	UN	05	
32	TUBO METALON QUADRADO 100x100	UN	05	
33	TUBO METALON QUADRADO 110x110	UN	02	
34	TUBO METALON QUADRADO 120x120	UN	02	
35	TUBO METALON REDONDO 1/2 x 1.50	UN	20	
36	TUBO METALON REDONDO 5/8 x 0.75	UN	20	
37	TUBO METALON REDONDO 5/8 x 1.20	UN	20	
38	TUBO METALON REDONDO 5/8 x 1.50	UN	20	
39	TUBO METALON REDONDO 3/4 x 0.75	UN	20	
40	TUBO METALON REDONDO 3/4 x 0,90	UN	05	
41	TUBO METALON REDONDO 3/4 x 1.20	UN	05	
42	TUBO METALON REDONDO 3/4 x 1.50	UN	05	
43	TUBO METALON REDONDO 7/8 x 0.75	UN	05	
44	TUBO METALON REDONDO 7/8 x 0.90	UN	05	
45	TUBO METALON REDONDO 7/8 x 1.20	UN	02	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46	TUBO METALON REDONDO 7/8 x 1.50	UN	02	
47	TUBO METALON REDONDO 1 x 0.90	UN	05	
48	TUBO METALON REDONDO 1 x 1.20	UN	05	
49	TUBO METALON REDONDO 1 x 1.50	UN	05	
50	TUBO METALON REDONDO 1 x 2.00	UN	05	
51	TUBO METALON REDONDO 1 x 2.25	UN	05	
52	TUBO METALON REDONDO 1 x 2.65	UN	05	
53	TUBO METALON REDONDO 1.1/4 x 0.90	UN	05	
54	TUBO METALON REDONDO 1.1/4 x 1.20	UN	05	
55	TUBO METALON REDONDO 1.1/4 x 1.50	UN	04	
56	TUBO METALON REDONDO 1.1/4 x 2.00	UN	02	
57	TUBO METALON REDONDO 1.1/4 x 2.25	UN	02	
58	TUBO METALON REDONDO 1.1/4 x 2.65	UN	02	
59	TUBO METALON REDONDO 1.1/2 x 0.90	UN	02	
60	TUBO METALON REDONDO 1.1/2 x 1.20	UN	02	
61	TUBO METALON REDONDO 1.1/2 x 1.50	UN	02	
62	TUBO METALON REDONDO 1.1/2 x 2.00	UN	02	
63	TUBO METALON REDONDO 1.1/2 x 2.25	UN	02	
64	TUBO METALON REDONDO 1.1/2 x 2.65	UN	02	
65	TUBO METALON REDONDO 2 x 0.90	UN	02	
66	TUBO METALON REDONDO 2 x 1.20	UN	02	
67	TUBO METALON REDONDO 2 x 1.50	UN	02	
68	TUBO METALON REDONDO 2 x 2.00	UN	02	
69	TUBO METALON REDONDO 2 x 2.25	UN	02	
70	TUBO METALON REDONDO 2 x 2.65	UN	02	
71	TUBO METALON REDONDO 2.1/2 x 0.90	UN	02	
72	TUBO METALON REDONDO 2.1/2 x 1.20	UN	02	
73	TUBO METALON REDONDO 2.1/2 x 1.50	UN	02	
74	TUBO METALON REDONDO 2.1/2 x 2.00	UN	02	
75	TUBO METALON REDONDO 2.1/2 x 2.25	UN	02	
76	TUBO METALON REDONDO 2.1/2 x 2.65	UN	02	
77	TUBO METALON REDONDO 3 x 0.90	UN	02	
78	TUBO METALON REDONDO 3 x 1.20	UN	02	
79	TUBO METALON REDONDO 3 x 1.50	UN	02	
80	TUBO METALON REDONDO 3 x 2.00	UN	02	
81	TUBO METALON REDONDO 3 x 2.25	UN	02	
82	TUBO METALON REDONDO 3 x 2.65	UN	02	
83	TUBO METALON REDONDO 3.1/2 x 1.50	UN	02	
84	TUBO METALON REDONDO 3.1/2 x 2.00	UN	02	
85	TUBO METALON REDONDO 3.1/2 x 2.25	UN	02	
86	TUBO METALON REDONDO 4 x 1.20	UN	02	
87	TUBO METALON REDONDO 4 x 1.50	UN	02	
88	TUBO METALON REDONDO 4 x 2,00	UN	02	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

89	TUBO METALON REDONDO 4 x 2,25	UN	02	
90	CANTONEIRA EM L 1/2" EXPESSURA 1/16	UN	20	
91	CANTONEIRA EM L 5/8" EXPESSURA 1/16	UN	20	
92	CANTONEIRA EM L 3/4" EXPESSURA 1/16	UN	10	
93	CANTONEIRA EM L 1" EXPESSURA 1/16	UN	10	
94	CANTONEIRA EM L 1" EXPESSURA 1/8	UN	10	
95	CANTONEIRA EM L 1.1/4" EXPESSURA 1/8	UN	02	
96	CANTONEIRA EM L 1.1/2" EXPESSURA 1/8	UN	02	
97	CANTONEIRA EM L 1.1/2" EXPESSURA 1/16	UN	02	
98	CANTONEIRA EM L 2" EXPESSURA 1/8	UN	02	
99	CANTONEIRA EM L 2" EXPESSURA 3/16	UN	02	
100	CANTONEIRA EM L 2" EXPESSURA 1/4	UN	02	
101	CANTONEIRA EM L 2" EXPESSURA 5/16	UN	02	
102	CANTONEIRA EM L 2" EXPESSURA 3/8	UN	02	
103	CANTONEIRA EM L 2.1/2" EXPESSURA 3/16	UN	02	
104	CANTONEIRA EM L 2.1/2" EXPESSURA 1/4	UN	02	
105	CANTONEIRA EM L 2.1/2" EXPESSURA 5/16	UN	02	
106	CANTONEIRA EM L 2.1/2" EXPESSURA 3/8	UN	02	
107	CANTONEIRA EM L 3" EXPESSURA 3/16	UN	02	
108	CANTONEIRA EM L 3" EXPESSURA 1/4	UN	02	
109	CANTONEIRA EM L 3" EXPESSURA 5/16	UN	02	
110	CANTONEIRA EM L 3" EXPESSURA 3/8	UN	02	
111	CANTONEIRA EM L 3" EXPESSURA 1/2	UN	02	
112	CANTONEIRA EM L 3.1/2" EXPESSURA 1/4	UN	02	
113	CANTONEIRA EM L 3.1/2" EXPESSURA 5/16	UN	02	
114	CANTONEIRA EM L 3.1/2" EXPESSURA 3/8	UN	02	
115	CANTONEIRA EM L 4" EXPESSURA 1/4	UN	02	
116	CANTONEIRA EM L 4" EXPESSURA 5/16	UN	02	
117	CANTONEIRA EM L 4" EXPESSURA 3/8	UN	02	
118	CANTONEIRA EM L 4" EXPESSURA 7/16	UN	02	
119	CANTONEIRA EM L 4" EXPESSURA 1/2	UN	02	
120	PERFIL U LAMINADO 3"	UN	10	
121	PERFIL U LAMINADO 4"	UN	10	
122	PERFIL U LAMINADO 6"	UN	10	
123	PERFIL U LAMINADO 8"	UN	10	
124	PERFIL U LAMINADO 10"	UN	10	
125	PERFIL U LAMINADO 12"	UN	05	
126	VERGALHÃO CA50 1/4" 12m	UN	50	
127	VERGALHÃO CA50 5/16" 12m	UN	50	
128	VERGALHÃO CA50 3/8" 12m	UN	50	
129	VERGALHÃO CA50 1/2" 12m	UN	20	
130	VERGALHÃO CA50 5/8" 12m	UN	10	
131	VERGALHÃO CA50 3/4" 12m	UN	20	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

132	VERGALHÃO CA50 1" 12m	UN	5	
133	VERGALHÃO CA50 1.1/4" 12m	UN	5	
134	VERGALHÃO CA50 1.9/16" 12m	UN	5	
135	FERRO REDONDO 1/4"	UN	20	
136	FERRO REDONDO 5/16"	UN	20	
137	FERRO REDONDO 3/8"	UN	20	
138	FERRO REDONDO 1/2"	UN	20	
139	FERRO REDONDO 9/16"	UN	20	
140	FERRO REDONDO 5/8"	UN	20	
141	FERRO REDONDO 11/16"	UN	20	
142	FERRO REDONDO 3/4"	UN	20	
143	FERRO REDONDO 7/8"	UN	20	
144	FERRO REDONDO 1"	UN	20	
145	FERRO REDONDO 1.1/8"	UN	20	
146	FERRO REDONDO 1.1/4"	UN	20	
147	PERFIL U ENRIJECIDO (50x25x10)mm	UN	20	
148	PERFIL U ENRIJECIDO (75x40x15)mm	UN	20	
149	PERFIL U ENRIJECIDO (100x40x17)mm	UN	20	
150	PERFIL U ENRIJECIDO (100x50x17)mm	UN	20	
151	PERFIL U ENRIJECIDO (127x50x17)mm	UN	20	
152	PERFIL U ENRIJECIDO (150x50x17)mm	UN	20	
153	PERFIL U ENRIJECIDO (150x60x20)mm	UN	20	
154	PERFIL U ENRIJECIDO (200x100x25)mm	UN	20	
155	PERFIL U ENRIJECIDO (200x75x25)mm	UN	20	
156	PERFIL U ENRIJECIDO (250x85x25)mm	UN	20	
157	PERFIL U ENRIJECIDO (300x100x25)mm	UN	20	
158	PERFIL U ENCAIXE (68x30)mm EXPESSURA 2mm	UN	20	
159	PERFIL U ENCAIXE (93x30)mm EXPESSURA 2mm	UN	20	
160	PERFIL U ENCAIXE (93x30)mm EXPESSURA 2,25mm	UN	20	
161	PERFIL U ENCAIXE (119x30)mm EXPESSURA 2mm	UN	20	
162	PERFIL U ENCAIXE (119x30)mm EXPESSURA 2,25mm	UN	20	
163	PERFIL U ENCAIXE (120x40)mm EXPESSURA 2mm	UN	20	
164	PERFIL U ENCAIXE (120x40)mm EXPESSURA 2,25mm	UN	20	
165	CHAPA GALVANIZADA 24 (2x0,80)m	UN	20	
166	CHAPA GALVANIZADA 24 (2x1,00)m	UN	20	
167	CHAPA GALVANIZADA 24 (2x1,20)m	UN	20	
168	CHAPA GALVANIZADA 22 (2x0,80)m	UN	20	
169	CHAPA GALVANIZADA 22 (2x1,00)m	UN	20	
170	CHAPA GALVANIZADA 22 (2x1,20)m	UN	20	
171	CHAPA GALVANIZADA 20 (2x0,80)m	UN	20	
172	CHAPA GALVANIZADA 20 (2x1,00)m	UN	20	
173	CHAPA GALVANIZADA 20 (2x1,20)m	UN	20	
174	CHAPA GALVANIZADA 18 (2x0,80)m	UN	20	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

175	CHAPA GALVANIZADA 18 (2x1,00)m	UN	20	
176	CHAPA GALVANIZADA 18 (2x1,20)m	UN	20	
177	CHAPA GALVANIZADA 16 (2x0,80)m	UN	20	
178	CHAPA GALVANIZADA 16 (2x1,00)m	UN	20	
179	CHAPA GALVANIZADA 16 (2x1,20)m	UN	05	
180	CHAPA GALVANIZADA 14 (2x0,80)m	UN	05	
181	CHAPA GALVANIZADA 14 (2x1,00)m	UN	05	
182	CHAPA GALVANIZADA 14 (2x1,20)m	UN	05	
183	CHAPA GALVANIZADA 12 (2x0,80)m	UN	05	
184	CHAPA GALVANIZADA 12 (2x1,00)m	UN	05	
185	CHAPA GALVANIZADA 12 (2x1,20)m	UN	05	
186	CHAPA GALVANIZADA 3/16 (2x0,80)m	UN	05	
187	CHAPA GALVANIZADA 3/16 (2x1,00)m	UN	05	
188	CHAPA GALVANIZADA 3/16 (2x1,20)m	UN	05	
189	CHAPA GALVANIZADA 5/16 (2x0,80)m	UN	05	
190	CHAPA GALVANIZADA 5/16 (2x1,00)m	UN	05	
191	CHAPA GALVANIZADA 5/16 (2x1,20)m	UN	05	
192	CHAPA GALVANIZADA 1/2 (2x0,80)m	UN	05	
193	CHAPA GALVANIZADA 1/2 (2x1,00)m	UN	05	
194	CHAPA GALVANIZADA 1/2 (2x1,20)m	UN	05	
195	COLUNA PRONTA 3/8" 6m	UN	10	
196	COLUNA PRONTA 5/16" 6m	UN	10	
197	TRELIÇA PESADA 6m	UN	10	
198	CHAPA XADREZ 1/8"	UN	10	
199	CHAPA XADREZ 3/16"	UN	10	
200	CHAPA XADREZ 1/4"	UN	10	
201	CHAPA XADREZ 5/16"	UN	10	
202	CHAPA XADREZ 3/8"	UN	10	
203	ELETRODO E6013 REVESTIDO PARA METAL 2,5mm x 350mm (CAIXA 5kg)	UN	20	
204	ELETRODO E6013 REVESTIDO PARA METAL 3,25mm x 350mm (CAIXA 5kg)	UN	20	
205	ELETRODO E6013 REVESTIDO PARA METAL 4,00mm x 350mm (CAIXA 5kg)	UN	10	
206	MASSA PLÁSTICA CINZA 500g	UN	50	
207	LIXA PARA FERRO N° 36	UN	80	
208	LIXA PARA FERRO N° 40	UN	80	
209	LIXA PARA FERRO N° 50	UN	80	
210	LIXA PARA FERRO N° 60	UN	80	
211	LIXA PARA FERRO N° 80	UN	80	
212	LIXA PARA FERRO N° 100	UN	80	
213	LIXA PARA FERRO N° 120	UN	80	
214	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" x 3mm x 7/8"	UN	20	
215	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" x 3mm x 7/8"	UN	20	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

216	DISCO DE CORTE PARA FERRO 10" x 1/8" x 3/4"	UN	20	
217	DISCO DE CORTE PARA FERRO 10" x 1/8" x 1"	UN	20	
218	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" x 1/8" x 3/4"	UN	20	
219	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" x 1/8" x 1"	UN	20	
220	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" x 1/8" x 7/8"	UN	20	
221	DISCO FLAP 4.1/2 N° 40	UN	20	
222	DISCO FLAP 4.1/2 N° 50	UN	10	
223	DISCO FLAP 4.1/2 N° 60	UN	10	
224	DISCO FLAP 4.1/2 N° 80	UN	10	
225	DISCO FLAP 4.1/2 N° 120	UN	10	
226	BROCA PARA FERRO 1,5mm	UN	10	
227	BROCA PARA FERRO 2mm	UN	10	
228	BROCA PARA FERRO 2,5mm	UN	10	
229	BROCA PARA FERRO 3mm	UN	10	
230	BROCA PARA FERRO 3,5mm	UN	10	
231	BROCA PARA FERRO 4mm	UN	10	
232	BROCA PARA FERRO 4,5mm	UN	10	
233	BROCA PARA FERRO 5mm	UN	10	
234	BROCA PARA FERRO 5,5mm	UN	10	
235	BROCA PARA FERRO 6mm	UN	10	
236	BROCA PARA FERRO 6,5mm	UN	10	
237	BROCA PARA FERRO 7mm	UN	10	
238	BROCA PARA FERRO 8mm	UN	10	
239	BROCA PARA FERRO 9mm	UN	10	
240	BROCA PARA FERRO 10mm	UN	10	
241	BROCA PARA FERRO 12mm	UN	10	
242	BROCA PARA FERRO 16mm	UN	10	
243	BROCA PARA FERRO 20mm	UN	10	
244	BROCA PARA FERRO 25mm	UN	10	
245	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO MANDRIL DE AÇO 6,2X25MM	UN	100	
246	Rebite Pop (316) 3,2 X 16 Inox	UN	100	
247	Rebite Pop Em Alumínio (306) 3,2 X 6	UN	100	
248	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA	UN	50	
249	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UN	50	

VALOR LOTE 02:

LOTE 03	ELETRODUTOS E CONEXÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20mm	m	10000	
2	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25mm	m	10000	
3	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 32mm	m	10000	
4	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO PVC 20mm	m	5000	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO PVC 25mm	m	5000	
6	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO PVC 32mm	m	5000	
7	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1/2"	m	3000	
8	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4"	m	3000	
9	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1"	m	3000	
10	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/4"	m	3000	
11	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/2"	m	3000	
12	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2"	m	2000	
13	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20mm	m	3000	
14	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm	m	3000	
15	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32mm	m	3000	
16	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50mm	m	2000	
17	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 60mm	m	2000	
18	ELETRODUTO CONDULETE PVC 1/2"	m	3000	
19	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4"	m	3000	
20	ELETRODUTO CONDULETE PVC 1"	m	3000	
21	ADAPTADOR CONDULETE PVC 1"	UND	1000	
22	ADAPTADOR DE REDUÇÃO CONDULETE PVC 1" x 1/2"	UND	1000	
23	ADAPTADOR DE REDUÇÃO CONDULETE PVC 1" x 3/4"	UND	1000	
24	BRAÇADEIRA ELETRODUTO CONDULETE PVC 1/2"	UND	2000	
25	BRAÇADEIRA ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4"	UND	2000	
26	BRAÇADEIRA ELETRODUTO CONDULETE PVC 1"	UND	2000	
27	CAIXA DE SOBREPOR CONDULETE PVC 5 ENTRADAS	UND	1500	
28	CAIXA DE SOBREPOR CONDULETE PVC 6 ENTRADAS	UND	1500	
29	CURVA 90° ELETRODUTO CONDULETE PVC 1/2"	UND	1500	
30	CURVA 90° ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4"	UND	1500	
31	CURVA 90° ELETRODUTO CONDULETE PVC 1"	UND	1500	
32	LUVA ELETRODUTO CONDULETE PVC 1/2"	UND	1500	
33	LUVA ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4"	UND	1500	
34	LUVA ELETRODUTO CONDULETE PVC 1"	UND	1500	
35	TAMPA TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL CONDULETE PVC	UND	1500	
36	TAMPA TOMADA HEXAGONAL VERTICAL CONDULETE PVC	UND	1500	
37	TAMPA 1 INTERRUPTOR CONDULETE PVC	UND	1500	
38	TAMPA 2 INTERRUPTORES SEPARADOS CONDULETE PVC	UND	1000	
39	TAMPA 3 INTERRUPTORES CONDULETE PVC	UND	1000	
40	TAMPA CEGA CONDULETE PVC	UND	1000	
41	TAMPA 1 MÓDULO RJ11/45 CONDULETE PVC	UND	250	
42	TAMPA 2 MÓDULOS RJ11/45 CONDULETE PVC	UND	250	
43	TAMPA TOMADA REDONDA CONDULETE PVC	UND	1000	
44	TAMPA 2 TOMADAS HORIZONTAIS CONDULETE PVC	UND	1000	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	TAMPA 1 TOMADA E 1 INTERRUPTOR CONDULETE PVC	UND	1000	
46	TAMPA 1 TOMADA E 2 INTERRUPTORES JUNTOS CONDULETE PVC	UND	1000	
47	TAMPA 1 TOMADA E 2 INTERRUPTORES MODULAR CONDULETE PVC	UND	1000	
48	CANALETA PVC 20x10x2100	m	3000	
49	CANALETA PVC 50x20x2100	m	3000	
50	ACOPLADOR CAIXA PARA CANALETA PVC 20x10	UND	500	
51	ACOPLADOR CAIXA PARA CANALETA PVC 50x20	UND	500	
52	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA CANALETA PVC 50x20 p/ 20x10	UND	500	
53	CAIXA DE SOBREPOR PARA 4 DISJUNTORES (LINHA CANALETA PVC) 125x128x62	UND	200	
54	CAIXA DE SOBREPOR PARA AR CONDICIONADO 128x128x60,5	UND	200	
55	CAIXA ELÉTRICA (LINHA CANALETA PVC) 110x56x37	UND	1500	
56	ESPELHO 1 INTERRUPTOR (LINHA CANALETA PVC)	UND	1000	
57	ESPELHO 2 INTERRUPTORES SEPARADOS (LINHA CANALETA PVC)	UND	1000	
58	ESPELHO 2 INTERRUPTORES (LINHA CANALETA PVC)	UND	1000	
59	ESPELHO 3 INTERRUPTORES (LINHA CANALETA PVC)	UND	1000	
60	ESPELHO 3 INTERRUPTORES (LINHA CANALETA PVC)	UND	1000	
61	ESPELHO CEGO (LINHA CANALETA PVC)	UND	1000	
62	ESPELHO DE TOMADA HEXAGONAL VERTICAL (LINHA CANALETA PVC)	UND	1000	
63	ESPELHO DE TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL (LINHA CANALETA PVC)	UND	1000	
64	JOELHO EXTERNO (LINHA CANALETA PVC) 20x10	UND	1000	
65	JOELHO EXTERNO (LINHA CANALETA PVC) 50x20	UND	1000	
66	JOELHO INTERNO (LINHA CANALETA PVC) 20x10	UND	1000	
67	JOELHO INTERNO (LINHA CANALETA PVC) 50x20	UND	1000	
68	L 90° (LINHA CANALETA PVC) 20x10	UND	1000	
69	LUVA DE EMENDA (LINHA CANALETA PVC) 20x10	UND	1000	
70	LUVA DE EMENDA (LINHA CANALETA PVC) 50x20	UND	1000	
71	TAMPA DE EXTREMIDADE (LINHA CANALETA PVC) 20x10	UND	1000	
72	TAMPA DE EXTREMIDADE (LINHA CANALETA PVC) 50x20	UND	1000	
73	TÊ (LINHA CANALETA PVC) 20x10	UND	1000	
74	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1/2"	UND	1500	
75	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	1500	
76	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1"	UND	1500	
77	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/4"	UND	1500	
78	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/2"	UND	1500	
79	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2"	UND	1500	
80	CURVA LONGA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/4"	UND	1500	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

81	CURVA LONGA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/2"	UND	1500	
82	CURVA LONGA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2"	UND	1500	
83	CURVA 90° RAIOS CURTO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1/2"	UND	1500	
84	CURVA 90° RAIOS CURTO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	1500	
85	CURVA 90° RAIOS CURTO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1"	UND	1500	
86	CURVA 135° ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4"	UND	1500	
87	CURVA 135° ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1"	UND	1500	
88	CURVA 180° ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4"	UND	1500	
89	CURVA 180° ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1"	UND	1500	
90	CURVA 180° ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/4"	UND	1500	
91	CURVA 180° ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/2"	UND	1500	
92	CURVA 180° ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2"	UND	1500	
93	CURVA LONGA 90° ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20mm	UND	1500	
94	CURVA LONGA 90° ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25mm	UND	1500	
95	CURVA LONGA 90° ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32mm	UND	1500	
96	CURVA LONGA 90° ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 40mm	UND	1500	
97	CURVA LONGA 90° ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 50mm	UND	1500	
98	CURVA LONGA 90° ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 60mm	UND	1500	
99	CURVA 90° ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20mm	UND	1500	
100	CURVA 90° ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25mm	UND	1500	
101	CURVA 90° ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32mm	UND	1500	
102	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1/2"	UND	1500	
103	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	1500	
104	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1"	UND	1500	
105	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/4"	UND	1500	
106	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/2"	UND	1500	
107	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2"	UND	1500	
108	LUVA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20mm	UND	1500	
109	LUVA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25mm	UND	1500	
110	LUVA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32mm	UND	1500	
111	LUVA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 40mm	UND	1500	
112	LUVA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 50mm	UND	1500	
113	LUVA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 60mm	UND	1500	
114	LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20mm	UND	1500	
115	LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25mm	UND	1500	
116	LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO CORRUGADO PVC 32mm	UND	1500	
117	LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO CORRUGADO PVC REFORÇADO 20mm	UND	1500	





118	LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO CORRUGADO PVC REFORÇADO 25mm	UND	1500	
119	LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO CORRUGADO PVC REFORÇADO 32mm	UND	1500	
120	CABEÇOTE PVC PARA ENTRADA DE ENERGIA 3/4"	UND	100	
121	CABEÇOTE PVC PARA ENTRADA DE ENERGIA 1"	UND	100	
122	CABEÇOTE PVC PARA ENTRADA DE ENERGIA 1 1/4"	UND	100	
123	CABEÇOTE PVC PARA ENTRADA DE ENERGIA 1 1/2"	UND	100	

VALOR LOTE 03:

NOTA: PARA TODOS OS ITENS LISTADOS ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO DO FABRICANTE COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS, TAIS COMO NORMAS APLICÁVEIS, ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MODELO, DIMENSÕES, APLICAÇÕES. QUALQUER PRODUTO QUE NÃO CONTENHA ESSAS INFORMAÇÕES OU QUE SEJA DE PROCEDÊNCIA DUVIDOSA SERÁ DESCARTADO.

LOTE 04		BOMBAS PARA POÇOS E ACESSÓRIOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	BOMBA SUBMERSA 3" 1/2 CV 10 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	UND	05	
2	BOMBA SUBMERSA 3" 3/4 CV 14 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	UND	05	
3	BOMBA SUBMERSA 3" 1 CV 18 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	UND	05	
4	BOMBA SUBMERSA 3" 1,5 CV 22 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	UND	05	
5	BOMBA SUBMERSA 4" 1/2 CV 4 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	05	
6	BOMBA SUBMERSA 4" 3/4 CV 6 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	05	
7	BOMBA SUBMERSA 4" 1 CV 8 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	05	
8	BOMBA SUBMERSA 4" 1,5 CV 10 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	05	
9	BOMBA SUBMERSA 4" 2 CV 13 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	05	
10	BOMBA SUBMERSA 4" 3 CV 16 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	05	
11	BOMBA SUBMERSA 4" 4 CV 21 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	05	
12	BOMBA SUBMERSA 4" 5 CV 28 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	05	
13	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 2µF 440V	UND	30	
14	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 3µF 440V	UND	30	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 4 μ F 440V	UND	30	
16	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 5 μ F 440V	UND	30	
17	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 6 μ F 440V	UND	30	
18	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 7 μ F 440V	UND	30	
19	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 8 μ F 440V	UND	30	
20	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 10 μ F 440V	UND	30	
21	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 12 μ F 440V	UND	30	
22	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 12,5 μ F 440V	UND	30	
23	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 15 μ F 440V	UND	30	
24	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 17,5 μ F 440V	UND	30	
25	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 20 μ F 440V	UND	30	
26	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 25 μ F 440V	UND	30	
27	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 30 μ F 440V	UND	30	
28	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 35 μ F 440V	UND	30	
29	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 40 μ F 440V	UND	30	
30	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 45 μ F 440V	UND	30	
31	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 50 μ F 440V	UND	30	
32	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 55 μ F 440V	UND	30	
33	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 60 μ F 440V	UND	30	
34	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 88-108 μ F	UND	30	
35	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 108-130 μ F	UND	30	
36	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 124-149 μ F	UND	30	
37	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 130-156 μ F	UND	30	
38	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 145-175 μ F	UND	30	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 161-193 μ F	UND	30	
40	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 189-227 μ F	UND	30	
41	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 216-259 μ F	UND	30	
42	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 270-324 μ F	UND	30	
43	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 324-389 μ F	UND	30	
44	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 340-408 μ F	UND	30	
45	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 378-454 μ F	UND	30	
46	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 400-480 μ F	UND	30	
47	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 430-516 μ F	UND	30	
48	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 460-552 μ F	UND	30	
49	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 540-648 μ F	UND	30	
50	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 590-708 μ F	UND	30	
51	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 600-720 μ F	UND	30	
52	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 680-816 μ F	UND	30	
53	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 708-850 μ F	UND	30	
54	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 860-1032 μ F	UND	30	
55	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 110/115 Vca 1080-1296 μ F	UND	30	
56	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 88- 108 μ F	UND	30	
57	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 108-130 μ F	UND	30	
58	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 124-149 μ F	UND	30	
59	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 130-156 μ F	UND	30	
60	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 145-175 μ F	UND	30	
61	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 161-193 μ F	UND	30	
62	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 189-227 μ F	UND	30	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

63	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 216-259 μ F	UND	30	
64	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 270-324 μ F	UND	30	
65	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 324-389 μ F	UND	30	
66	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 340-408 μ F	UND	30	
67	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 378-454 μ F	UND	30	
68	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 400-480 μ F	UND	30	
69	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 430-516 μ F	UND	30	
70	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 460-552 μ F	UND	30	
71	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 540-648 μ F	UND	30	
72	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA Vn 220 Vca 590-708 μ F	UND	30	
73	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 2,5A a 4A	UND	20	
74	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 4A a 6,3A	UND	20	
75	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 6,3A a 10A	UND	20	
76	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 8A a 12,5A	UND	20	
77	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 12,5A a 18A	UND	20	
78	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 16A a 25A	UND	20	
79	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 25A a 32A	UND	20	
80	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 25A a 36A	UND	20	
81	RELE DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO 220-380Vac REL 01	UND	20	
82	RELE TEMPORIZADOR MULTIESCALA 24Vcc 220Vca	UND	20	
83	CONTATOR TRIPOLAR 220V 9A	UND	20	
84	CONTATOR TRIPOLAR 220V 15A	UND	20	
85	CONTATOR TRIPOLAR 220V 25A	UND	20	
86	CONTATOR TRIPOLAR 220V 32A	UND	20	
87	CONTATOR TRIPOLAR 220V 45A	UND	20	
88	MEDIDOR SENSOR DE NÍVEL AUTOMÁTICO PARA POÇOS ARTESIANOS	UND	20	
VALOR LOTE 4:				

	MODELO DE REFERÊNCIA PARA BOMBA SUBMERSA COM CONTROL BOX FABRICANTE: EBARA		MODELO DE REFERÊNCIA PARA BOMBA SUBMERSA FABRICANTE: EBARA		MODELO DE REFERÊNCIA PARA CAPACITOR PEMAENTE FABRICANTE: JL CAPACITORES
---	---	---	---	---	---





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		
MODELO DE REFERÊNCIA PARA CAPACITOR DE PARTIDA FABRICANTE: JL CAPACITORES	MODELO DE REFERÊNCIA PARA RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA FABRICANTE: ALTRONIC	MODELO DE REFERÊNCIA PARA RELÉ DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO FABRICANTE: ALTRONIC
		
MODELO DE REFERÊNCIA PARA RELÉ TEMPORIZADOR MULTIESCALA FABRICANTE: ALTRONIC		

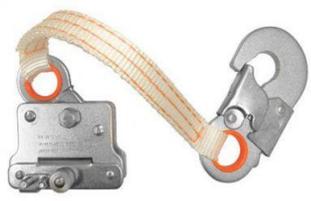
LOTE 05		EPI'S ELETRICISTAS DE BAIXA TENSÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	UNIFORME (CAMISA + CALÇA) ELETRICISTA NR10 RISCO 2 ATPV 9,1Cal/cm ²	UND	20	
2	BOTA DE SEGURANÇA DE AMARRAR NR10 EM MICROFIBRA E BICO COMPOSITE CA	UND	30	
3	LUVA ISOLANTE BAIXA TENSÃO CLASSE 00 NÍVEL II (500V)	UND	20	
4	LUVA VAQUETA DE PROTEÇÃO (COBERTURA)	UND	20	
5	CAPUZ BALACLAVA NR10 ANTI CHAMAS	UND	20	
6	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	UND	50	
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	
8	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA	UND	20	
9	TALABARTE EM Y	UND	20	
10	TALABARTE DE POSICIONAMENTO	UND	20	
11	TRAVA QUEDA	UND	20	
		VALOR LOTE 05:		

NOTA: PARA TODOS OS ITENS LISTADOS ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO DO FABRICANTE COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS, TAIS COMO NORMAS APLICÁVEIS, ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MODELO, DIMENSÕES, APLICAÇÕES. QUALQUER PRODUTO QUE NÃO CONTENHA ESSAS INFORMAÇÕES OU QUE SEJA DE PROCEDÊNCIA DUVIDOSA SERÁ DESCARTADO. PARA OS ITENS QUE PRECISAREM DE TAMANHO ESPECÍFICO, SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MODELO DE REFERÊNCIA PARA UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 2		MODELO DE REFERÊNCIA PARA BOTA DE SEGURANÇA NR10 FABRICANTE: FUJIWARA
	MODELO DE REFERÊNCIA PARA LUYA ISOLANTE BAIXA TENSÃO CLASSE 00 NÍVEL II (500V)		MODELO DE REFERÊNCIA PARA LUYA VAQUETA DE PROTEÇÃO
	MODELO DE REFERÊNCIA PARA CAPUZ BALACLAVA NR10 ANTI CHAMAS		MODELO DE REFERÊNCIA PARA CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B
	MODELO DE REFERÊNCIA PARA ÓCULOS DE PROTEÇÃO		MODELO DE REFERÊNCIA PARA CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA
	MODELO DE REFERÊNCIA PARA TALABARTE EM Y		MODELO DE REFERÊNCIA PARA TALABARTE DE POSICIONAMENTO
	MODELO DE REFERÊNCIA PARA TRAVA QUEDA		

LOTE 06

FERRAMENTAS PARA ELETRICISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS ISOLADAS 7 PEÇAS	UND	10	
2	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UND	30	
3	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO	UND	20	
4	ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO	UND	20	
5	CHAVE INGLESA 8"	UND	10	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UND	20	
7	ALICATE CRIMPADOR DE TERMINAIS (1,5mm ² a 16mm ²)	UND	10	
8	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL TRUE RMS COM PONTAS DE PROVA, TERMOPAR TIPO K E BOLSA PARA TRANSPORTE (FUNÇÕES: TENSÃO DC, TENSÃO AC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, TESTE DE DIODO, FREQUÊNCIA, TEMPERATURA, DATA HOLD, MODO RELATIVO E DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO)	UND	10	
9	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS COM PONTAS DE PROVA E PONTA DE TEMPERATURA (FUNÇÕES: TENSÃO DC, TENSÃO AC, CORRENTE DC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, TESTE DE DIODO, CONTINUIDADE, FREQUÊNCIA, TEMPERATURA, INDUTÂNCIA)	UND	10	
10	LUXÍMETRO DIGITAL COM MEDIÇÃO ATÉ 100k Lux E CONGELAMENTO DE MEDIÇÃO	UND	02	
11	KIT DE PONTAS E BROCAS EM TITÂNIO 103 PEÇAS	UND	10	
12	ALICATE CORTA CABO E VERGALHÃO 30"	UND	05	
13	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS 10mm ² A 300mm ²	UND	02	
13	LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL 150 LÚMENS	UND	30	
14	SOPRADOR TÉRMICO 1800W	UND	05	
15	FERRO DE SOLDA 200W	UND	05	
16	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V Li-Ion COM CARREGADOR 2 BATERIAS E MALETA	UND	10	
17	MARTELETE PERFURADOR 820W	UND	10	
18	SERRA TICO TICO 710W	UND	10	
19	TRENA 10m x 25mm	UND	15	
		VALOR LOTE 06:		

NOTA: PARA TODOS OS ITENS LISTADOS ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO DO FABRICANTE COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS, TAIS COMO NORMAS APLICÁVEIS, ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, MODELO, DIMENSÕES, APLICAÇÕES. QUALQUER PRODUTO QUE NÃO CONTENHA ESSAS INFORMAÇÕES OU QUE SEJA DE PROCEDÊNCIA DUVIDOSA SERÁ DESCARTADO.

	MODELO DE REFERÊNCIA PARA ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL FABRICANTE: GEDORE		MODELO DE REFERÊNCIA PARA ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS FABRICANTE: IRWIN		MODELO DE REFERÊNCIA PARA ALICATE CRIMPADOR DE TERMINAIS FABRICANTE: VONDER
---	---	---	--	---	---



	MODELO DE REFERÊNCIA PARA MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS FABRICANTE: MINIPA		MODELO DE REFERÊNCIA PARA MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS FABRICANTE: MINIPA		MODELO DE REFERÊNCIA PARA LUXÍMETRO DIGITAL FABRICANTE: MINIPA
	MODELO DE REFERÊNCIA PARA KIT DE PONTAS E BROCAS EM TITÂNIO 103 PEÇAS FABRICANTE: BOSCH		MODELO DE REFERÊNCIA PARA Alicate CORTA CABO E VERGALHÃO 30"		MODELO DE REFERÊNCIA PARA Alicate HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS

07	Motobomba Para Piscina 1/3 Cv 220v Monofásica	UND	08
08	Manilha de 40	UND	500
09	PARQUINHO INFANTIL TIPO DO LOBINHO - MADEIRA DE LEI	UND	2
10	GANGORRA COM 2 PRANCHAS - MADEIRA EUCALIPTO	UND	2

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados, conforme especificações no termo de referência.

4.2.A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, em até 03(três) dias úteis , após solicitação do setor competente sendo a entrega conforme orientação da Secretaria competente.

4.3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.

4.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8..Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

4.9. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

5 – Das obrigações da Contratante

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega



O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, informamos a seguir os nossos preços sobre a para Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretária da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA:

LOTE xx	Descrição dos Itens	Unidade	QUANT.	VALOR unitário	VALOT TOTAL	MARCA
1	ADESIVO COLA PVC 75g	UN	150	Valor unitário de cada item EX: R\$ 2,00	Valor total do item EX: R\$ 300,00	
2	ADESIVO PVC FRASCO 175g	UN	150	EX: R\$ 5,00	EX: R\$ 750,00	
					Valor global do lote (soma do valor total dos itens)	EX: R\$ 1.50,00

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão. Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

Carimbo e Assinatura

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal do UIRAÚNA

UIRAÚNA - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 033/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2022

1) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)
A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do UIRAÚNA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 033/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLAUSULAS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2022**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. e submeter-se as condições nele estipuladas

4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

5) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2022**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (Identificação da Licitação)

(a) **(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMU/CPL Nº /2022

A prefeitura Municipal de Uiraúna e a empresa xxxxxxxx firmam contrato para Aquisição de combustíveis e lubrificantes, filtros diversos do município.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uiraúna - Rua Major José Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ no 08.924.078/0001-04, representada neste ato pela prefeita municipal MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, brasileira, casada, empresaria, com CPF nº 768.222.494-00, residente e domiciliado em Uiraúna-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, com sede no endereço, rua, , doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto para Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento e/ou prestação dos serviços obedecerá as condições estipuladas neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 033/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2014, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos/serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 033/2022, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura do UIRAÚNA .
Os Produtos deverão ser entregues, em até 03(três) dias úteis, após solicitação do setor competente;

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto/serviço poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nos casos previsto em lei, podendo ser aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em uma única parcela a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 meses, a contar da data

da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária vigente.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 20.700; 20.800; 21.100; 21.400; 21.500; 32.091; 32.100.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 15 451 1006 1003; 04 122 1008 2009; 15 122 1008 2010; 15 451 1006 2011; 15 451 1006 2012; 15 451 1006 2013; 17 512 1005 2016; 26 782 1006 2019; 26 782 1006 2020; 15 451 1006 2021; 12 361 1001 2033; 08 122 1003 2044; 20 606 1008 1035; 20 122 1008 2063; 20 605 1006 2064; 08 122 1003 2068; 10 301 1002 2093; 10 122 1002 2102

FONTE DO RECURSOS: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natura; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;

3.3.90.30.99 – Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, em até 03 (Três) dias úteis.
3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 4) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura do UIRAÚNA .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade a que pertencer o município do UIRAÚNA , no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

UIRAÚNA -PB, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA DO UIRAÚNA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS _____

Nome:

CPF:

Em branco

CONTRATADA

Nome:

CPF:

